Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.515, de 23 de outubro de 1984

" Autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito especial no valor de CR.$4.687.382,00 para construção de casa popular "

ARTUR MESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizado a abrir crédito especial no valor de CR.$4.687.382,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois cruzeiros) a fim de edificar uma casa popular no imóvel com área de 176,25 metros quadrados, de propriedade de Benedita Leite Sousa, localizado à rua Eugênio de Oliveira Leite, na Vila Maria, imóvel esse remanescente da área sob nº2, constante do Decreto nº790, de 31 de maio de 1.984.

Artigo 2º - A construção da referida casa popular, a título de indenização fica condicionada à doação pela beneficiária, dos imóveis objeto do Decreto nº790, de 31 de maio de 1984, que " Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel necessário para implantação do Sistema Viário ", à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Para atender às despesas com a abertura do crédito especial, referente à presente lei, no valor de CR.$..... 4.687.382,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois cruzeiros, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação de 1984.....Cr$ 4.687.382,00=

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 23 de outubro de 1984.

Artur Mess
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.